

RESOLUÇÃO nº 011/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF no âmbito do Município de Campos de Júlio/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formular, deliberar e acompanhar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais para assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 087, de 01 de junho de 2026, que institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Campos de Júlio/MT, estabelecendo diretrizes, objetivos, indicadores e metas relacionadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal estabelece atributos, indicadores e metas prioritárias nos eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, com vistas ao desenvolvimento integral e à proteção da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal foi apresentada ao Conselho e aprovada pelos conselheiros, em observância à proteção integral, à prioridade absoluta e à intersetorialidade das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI Nº 402/2009 e suas Alterações

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campos de Júlio/MT, vinculada às ações do Selo UNICEF, como instrumento de planejamento, articulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da população infantojuvenil.

Art. 2º. A execução da Agenda Transversal deverá ser realizada de forma intersetorial, envolvendo as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais políticas públicas relacionadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhar e monitorar a implementação das ações previstas na Agenda Transversal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ RICARDO DE SOUZA
Data: 24/06/2026 10:49:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Ricardo de Souza
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº INSC	CANDIDATO	Status da solicitação
34141	NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CONFIRMADO(A) COMO PCD

RESOLUÇÃO Nº 011/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF no âmbito do Município de Campos de Júlio/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formular, deliberar e acompanhar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais para assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 087, de 01 de junho de 2026, que institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 do Município de Campos de Júlio/MT, estabelecendo diretrizes, objetivos, indicadores e metas relacionadas às políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal estabelece atributos, indicadores e metas prioritárias nos eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte, com vistas ao desenvolvimento integral e à proteção da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal foi apresentada ao Conselho e aprovada pelos conselheiros, em observância à proteção integral, à prioridade absoluta e à intersetorialidade das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campos de Júlio/MT, vinculada às ações do Selo UNICEF, como instrumento de planejamento, articulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da população infantojuvenil.

Art. 2º. A execução da Agenda Transversal deverá ser realizada de forma intersetorial, envolvendo as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais políticas públicas relacionadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhar e monitorar a implementação das ações previstas na Agenda Transversal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais e para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 24 de junho de 2026.

Luiz Ricardo de Souza Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/MT, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre apreciação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e *considerando*:

I. a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 119/2026/SMSCJ, de 22 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde referente ao 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, em sua **3ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de junho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-Grossense;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 24 de junho de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/MT, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/MT, de 24 de junho de 2026.